

Porto Alegre, 09 de fevereiro de 2026.

Orientação Técnica IGAM nº 1.706/2026.

I. Relatório

O **Poder Legislativo do Município de Canguçu (RS)** solicita orientação acerca da legalidade orçamentária e a técnica legislativa do Projeto de Lei nº 3 de 2026 que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial, por anulação de dotação, no valor de R\$ 150.000,00 no orçamento de 2026.

II. Análise técnica

Sob o ponto de vista da espécie de crédito e da origem da cobertura, o projeto está conforme a Lei nº 4.320/1964, arts. 41 inciso II, e 43, § 1º inciso III.

Embora **o texto do projeto não explicita o código da fonte de recursos**, à luz da Portaria STN nº 710/2021 a movimentação deve ocorrer dentro da mesma fonte. **Recomenda-se consignar expressamente na lei ou que o executivo apresente demonstrativo** na presente tramitação, a fim de garantir que o crédito e a anulação utilizarão a mesma fonte de recursos da dotação reduzida.

Recomenda-se também a supressão, no art. 3º, da seguinte expressão: “Revogadas as disposições em contrário...”, por não estar disposto o que está sendo revogado, de acordo com o art. 9º, da LC nº 95, de 1998.

As supressões poderão ser feitas através de emenda parlamentar.

III. Conclusão

Diante do exposto, *opina-se pela viabilidade* do projeto de lei nº 3 de 2026, **com a recomendação de diligenciar ao Poder Executivo para que explicita que a anulação e o crédito ocorrerão na mesma fonte de recursos**, em conformidade com a Portaria STN nº 710/2021.

Sugere-se também a supressão, no art. 3º, da expressão “Revogadas as disposições em contrário...”.



O IGAM permanece à disposição.

A handwritten signature in blue ink, which appears to read "Ney Ribeiro Junior".

NEY RIBEIRO JUNIOR

Técnico em Contabilidade, CRC/RS 090588/O.

Consultor do IGAM

Registro do IGAM no CRCRS: RS-010206/O-5